CONTRATO Nº 023/2024.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI** E A EMPRESA **PAG MENOS DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS E DESCARTAVEIS LTDA.** NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ,** inscrito no CNPJ nº 01.612.601/0001-18, com sede na Avenida Filomeno Portela, nº 820, Centro – CEP: 64.618-000, Paquetá-PI, na pessoa do seu representante legal, **Anderson Clayton da Silva Barros,** Prefeito, brasileiro, casado, portador do carteira de identidade nº 1.632.618, expedida pela SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 642.789.723-34, residente e domiciliado em Paquetá, Estado do Piauí-PI.

CONTRATADA: **PAG-MENOS DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS E DESCARTAVEIS LTDA – ME**, estabelecida na Rua do Cruzeiro, nº 154, Térreo, Anexo A, Bairro Centro, Cep. 64.600-056, no município de Picos- PI, inscrita no CNPJ sob nº 37.595.005/0001-14, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador o Sr. **Francisco Marciano Macedo**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade nº 1.837.684 SSP-PI e CPF 877.182.943-15, residente e domiciliado na Rua Salustiano Roberto de Sousa, nº 542, Bairro Passagem das Pedras, CEP: 64600-409, na cidade de Picos- PI

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, abaixo discriminados, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023/PMP**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 234/2022, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.

Constitui objeto deste termo contratual **o fornecimento de material esportivo em geral, em atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Paquetá-PI, estimativa para o ano de 2024,** por parte da CONTRATADA, de acordo com o mapa de resultado classificatório do procedimento acima referido, sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato está vinculado ao **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO**

FRANCISCO MARCIANO MACEDO:87718294315
Assinado de forma digital por FRANCISCO MARCIANO MACEDO:87718294315 Dados: 2024.01.31 16:22:14 -03'00'

Nº 025/2023/PMP, e tem como fundamentação legal na Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 234/2022 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA E PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA iniciará a execução do fornecimento do objeto contratado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para a execução objeto deste contrato pela CONTRATADA é de acordo com o requisitado pela Secretaria contratante, a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA dará garantia dos produtos fornecidos, contra quaisquer falhas ocorridas na execução do fornecimento. Em caso de má execução do objeto, após a execução dos mesmos, e sendo aceito pela Secretaria requisitante, esta, poderá, caso julgue necessário e conveniente, solicitar a substituição dos produtos, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias, caso o objeto esteja fora dos padrões solicitados na época da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Após **10 (dez) dias** de atraso na execução do objeto, seguido de reiteradas notificações, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato se assim julgar necessário, respeitando os limites estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento deste contrato, o valor total de **R$ 229.999,00 (duzentos e vinte e nove mil e novecentos e noventa e nova reais)** de forma parcelada, e de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, durante toda a sua vigência contratual, conforme as especificações dos lotes abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	Agulha P/ Bomba Dupla Ação	UND	35	R$ 6,25	R$ 218,75
2	Antena Oficial Em Fibra De Carbono Para Vôlei 1,80m X 1,0cm	UND	6	R$ 124,29	R$ 745,74
3	Apito Plástico Rocket 55 Mm	UND	30	R$ 8,01	R$ 240,30
4	Apito Fox Profissional Para Arbitro, De Plástico, Com Potência Sonora E Com Dedal	UND	5	R$ 87,48	R$ 437,40
5	Bambolê Plástico 60 Cm	UND	80	R$ 7,82	R$ 625,60
6	Bandeira Para Auxiliar Quadriculada Com Cabo, Pacote Com 02 Unidades	UND	6	R$ 103,51	R$ 621,06
7	Bandeira Para Escanteio	UND	12	R$ 32,28	R$ 387,36
8	Short Térmico Longo	UND	25	R$ 55,76	R$ 1.394,00

FRANCISCO MARCIANO MACEDO:87718294315

Assinado de forma digital por FRANCISCO MARCIANO MACEDO:87718294315
Dados: 2024.01.31 16:22:28 -03'00'

9	Bola De Basquete Borracha Vulcanizada Peso 600-650-G Circunferência 75-78cm	UND	20	R$ 144,80	R$ 2.896,00
10	Bola Campo Termotec 81 Pu	UND	120	R$ 120,90	R$ 14.508,00
11	Bola 800 Euro 81 Campo Perola /Preto/Vermelho Microfibra Costurada	UND	100	R$ 129,65	R$ 12.965,00
12	Bola 68 Futvolei Oficial Colors Gripi/Pu Fusionada	UND	20	R$ 181,17	R$ 3.623,40
13	Bola Futsal Termotec 81 Pu 410445gr	UND	100	R$ 129,61	R$ 12.961,00
14	Bola 800 81 Futsal Perola /Preto/Vermelho Microfibra Costurada	UND	80	R$ 119,00	R$ 9.520,00
15	Bola 28 H3 Handebol Azul/Vermelho	UND	30	R$ 139,08	R$ 4.172,40
16	Bola De Borracha Tamanho Nº 08	UND	30	R$ 28,65	R$ 859,50
17	Bola De Borracha Tamanho Nº 12	UND	30	R$ 62,31	R$ 1.869,30
18	Bola De Borracha Tamanho Nº 14	UND	30	R$ 68,64	R$ 2.059,20
19	Bola 107 Volei Pro Max 5.0 Amarelo/Azul	UND	15	R$ 138,44	R$ 2.076,60
20	Bola De Volei Borracha Micropower Costurada A Maquina Circunferência 65-67cm	UND	40	R$ 117,06	R$ 4.682,40
21	Bola De Tenis De Mesa 40 Mm	UND	25	R$ 3,85	R$ 96,25
25	Bomba De Inflar Sport Com Prolongador	UND	20	R$ 51,88	R$ 1.037,60
27	Calibrador De Bola Tipo Caneta	UND	8	R$ 58,04	R$ 464,32
29	Caneleira Barcelona Tamanhos: P, M, G	UND	30	R$ 27,51	R$ 825,30
30	Cartão Oficial Para Juiz Campo	PAR	30	R$ 13,33	R$ 399,90
31	Cartão Oficial Para Juiz Futsal	PAR	20	R$ 33,44	R$ 668,80
32	Chuteira Campo Bravo Mr-Bc 30 A 44	PAR	60	R$ 83,03	R$ 4.981,80
33	Chuteira Society Bravo Mr-Bc 30 A 44	PAR	60	R$ 90,26	R$ 5.415,60
35	Colchonetes Para Solo 0,90 X 0,40 X 0,03	UND	30	R$ 71,07	R$ 2.132,10
36	Coletes De Treino Poliester P M G	UND	200	R$ 16,41	R$ 3.282,00
37	Cones Pvc De 23 Cm	UND	60	R$ 8,84	R$ 530,40
38	Cones De Polietileno De 50 Cm	UND	40	R$ 40,44	R$ 1.617,60
39	Conjunto Para Árbitro (Camisa, Short E Meião)	CONJ	4	R$ 139,03	R$ 556,12
40	Corda De Borracha Para Treino	UND	30	R$ 19,08	R$ 572,40
42	Cronômetro Digital Start	UND	8	R$ 45,17	R$ 361,36
43	Prato Para Sinalização	UND	60	R$ 6,88	R$ 412,80
44	Equipe Para Futebol De Campo, Composta De Short, Camisa E Meião Com 22 Unidades, 100% Poliéster	CONJ	15	R$ 2.546,34	R$ 38.195,10
45	Equipe Para Futebol De Salão, Composta De Short, Camisa E Meião Com 14 Unidades, 100% Poliéster	CONJ	10	R$ 1.595,74	R$ 15.957,40
46	Prancheta Maguinetica Futebol Ean	UND	6	R$ 166,23	R$ 997,38
47	Escada De Habilidade 5 Metros, 10 Degraus	UND	4	R$ 220,70	R$ 882,80
48	Kit Thera Band Faixa Elastica	UND	10	R$ 64,93	R$ 649,30
49	Faixa Para Capitão Diversas Modalidades Esportivas	UND	30	R$ 7,91	R$ 237,30
53	Kit Tenis De Mesa 02 Raqutes E 01 Bola	PAR	20	R$ 48,89	R$ 977,80
54	Luvas Para Goleiro Adulto Campo Tamanhos P M G	UND	30	R$ 65,35	R$ 1.960,50
55	Luvas Para Goleiro Adulto Futsal Tamanhos P M G	UND	20	R$ 66,47	R$ 1.329,40
56	Medalha Honrra Ao Merito Bronze 60mm	UND	200	R$ 11,59	R$ 2.318,00
57	Medalha Honrra Ao Merito Bronze 45mm	UND	200	R$ 5,37	R$ 1.074,00
58	Medalha Honrra Ao Merito Bronze 35mm	UND	200	R$ 3,39	R$ 678,00
59	Medalha Honrra Ao Merito Dourada 60mm	UND	200	R$ 11,82	R$ 2.364,00
60	Medalha Honrra Ao Merito Dourada 45mm	UND	200	R$ 5,27	R$ 1.054,00

FRANCISCO MARCIANO MACEDO:87718294315

Assinado de forma digital por FRANCISCO MARCIANO MACEDO:87718294315
Dados: 2024.01.31 16:22:40 -03'00'

61	Medalha Honrra Ao Merito Dourada 35mm	UND	200	R$ 3,49	R$	698,00
62	Medalha Honrra Ao Merito Prata 60mm	UND	200	R$ 11,51	R$	2.302,00
63	Medalha Honrra Ao Merito Prata 45mm	UND	200	R$ 5,32	R$	1.064,00
64	Medalha Honrra Ao Merito Prata 35mm	UND	200	R$ 3,39	R$	678,00
65	Mesa Oficial Para Tênis De Mesa 15mm, Confeccionada Em Mdf	UND	2	R$ 1.408,75	R$	2.817,50
69	Placar Marcador De Mesa	UND	2	R$ 185,38	R$	370,76
71	Rede De Badminton 01 Lona Sintetica	PAR	4	R$ 231,50	R$	926,00
72	Rede De Futebol De Campo	PAR	30	R$ 290,06	R$	8.701,80
73	Rede De Futebol Suiço Ou Society 5,00x2,20	PAR	10	R$ 316,10	R$	3.161,00
74	Rede De Futebol De Salão	PAR	20	R$ 152,74	R$	3.054,80
75	Rede De Basquete Chuá Branca	UND	10	R$ 37,26	R$	372,60
76	Rede Tênis De Mesa	UND	10	R$ 22,64	R$	226,40
77	Rede De Voley 1 Lona Algodão 2 Mm Pp	UND	10	R$ 115,04	R$	1.150,40
78	Rede Transporte De Bolas Pangue	UND	12	R$ 42,60	R$	511,20
79	Tabela De Basket Mod. Nba C/ Aro E Rede Em Caixa De Papelão	UND	4	R$ 135,42	R$	541,68
81	Tenys Futsal Cayenne	PAR	25	R$ 121,98	R$	3.049,50
82	Tornozeleira P M E G	UND	30	R$ 19,49	R$	584,70
83	Troféu Vencedor 200571-Azrf 1,45cm	UND	8	R$ 660,32	R$	5.282,56
84	Troféu Galera 401873-Azfa 34cm	UND	8	R$ 71,12	R$	568,96
85	Troféu Vencedor 700293-Azrf 59cm	UND	8	R$ 340,09	R$	2.720,72
86	Troféu Galera 402403-Aze	UND	8	R$ 105,28	R$	842,24
87	Troféu Vencedor 200481-Vrfa 1,25 Cm	UND	8	R$ 977,96	R$	7.823,68
88	Troféu Vencedor 200483-Vrfa 1,08 Cm	UND	8	R$ 554,10	R$	4.432,80
89	Troféu Premium 501450- Chuteira Vt 27cm	UND	8	R$ 95,57	R$	764,56
90	Troféu Premium 501450-Do Gl Vt	UND	8	R$ 97,72	R$	781,76
91	Troféu Vencedor 300561-Azfa 0,85cm	UND	8	R$ 488,06	R$	3.904,48
92	Troféu Vencedor 300561-Azfa 76cm	UND	8	R$ 471,82	R$	3.774,56
					R$	**229.999,00**

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento do(s) produto(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao que foi efetuado, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pela fiscalização do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do(s)produto(s) licitados, os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 180 (trinta) dias contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA

FRANCISCO MARCIANO MACEDO:87718294315 Assinado de forma digital por FRANCISCO MARCIANO MACEDO:87718294315 Dados: 2024.01.31 16:22:56 -03'00'

DA VIGÊNCIA E SUA PRORROGAÇÃO

Este Contrato terá vigência de **até o dia 31 de dezembro de 2024,** contados a partir da data da assinatura deste termo contratual, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA
DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato serão oriundos de repasse automático das seguintes fontes:

04.122.0003.2201.0000; **12.361.0016.2503.0000;** **12.366.0016.2509.0000;** **12.366.0016.2514.0000;** **12.365.0013.2501.0000;** **12.365.0013.2502.0000;** **12.366.0014.2705.0000;** **08.244.0023.2806.0000;** **08.244.0023.2817.0000;** **08.244.0023.2816.0000;** **27.812.0015.2510.0000;**	**500 – Recursos não vinculados de impostos;** **569 – Outras transferências de recursos do FNDE** **540 – FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos;** **660 – Transferências do FNAS**	**33.90.30 – Material de consumo**

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Compete à CONTRATANTE:

1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato.
2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o(s) produto(s) objeto do presente contrato.
4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

b) Compete à CONTRATADA:

1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo à CONTRATANTE o(s) serviço(s) cotado(s) na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado.
2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato.
3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do contrato.
4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

FRANCISCO MARCIANO MACEDO:87718294315
Assinado de forma digital por FRANCISCO MARCIANO MACEDO:87718294315 Dados: 2024.01.31 16:23:09 -03'00'

a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no Processo Licitatório pertinente;
b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;
d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;
e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;
f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aquelas referentes à saúde e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades previstas nos artigos 155 a 156 da Lei 14.133/2021, na forma a seguir:

a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês:
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

b.1) Advertência;
b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;
b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);
b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.
b.5) Rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA VINCULAÇÃO

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, às ordens de fornecimento, a Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO

A PMP até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

FRANCISCO MARCIANO MACEDO:87718294315
Assinado de forma digital por FRANCISCO MARCIANO MACEDO:87718294315
Dados: 2024.01.31 16:23:21 -03'00'

DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do objeto, ou de comum acordo entre as partes contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexequível e alterado mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ-PI, e resolvidos observando o preceituado na Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paquetá-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes.

FRANCISCO MARCIANO MACEDO:87718294315
Assinado de forma digital por FRANCISCO MARCIANO MACEDO:87718294315
Dados: 2024.01.31 16:23:34 -03'00'

Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Paquetá (PI), 31 de janeiro de 2024.

Anderson Clayton da Silva Barros
Prefeito Municipal de Paquetá-PI
CONTRATANTE

FRANCISCO MARCIANO MACEDO:87718294315

Assinado de forma digital por FRANCISCO MARCIANO MACEDO:87718294315
Dados: 2024.01.31 16:23:51 -03'00'

Francisco Marciano Macedo
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF 044390053-40

2 _____ CPF 052.030.053-03